

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

TEODORO SAMPAIO

EDITAL DE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2009

PROCESSO GERAL Nº 065/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COM 312 UNIDADES HABITACIONAIS, DENOMINADO TEODORO SAMPAIO “J”, NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – SÃO PAULO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA.

ÍNDICE

QUADRO RESUMO - PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO EXAME DOS PROJETOS, DA AQUISIÇÃO DO EDITAL (E ANEXOS) E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 5. DO VALOR GLOBAL ORÇADO**
- 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**
- 7. DA VISTORIA TÉCNICA**
- 8. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 12. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 13. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 16. DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**
- 18. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**
- 19. DA MEDIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**
- 20. DO PAGAMENTO**
- 21. DO REAJUSTE**
- 22. DAS PENALIDADES**
- 23. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**
- 24. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**
- 25. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**
- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27. DOS ANEXOS**

Anexo 1 - Carta com indicação do Representante e encaminhamento da documentação de Habilitação

Anexo 2 - Minuta de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo 3 - Minuta de Carta Proposta Comercial

Anexo 4 - Minuta do contrato

Anexo 5 – Projetos, planilha de etapas / serviços, cronograma físico/financeiro para a obra e serviços e memoriais descritivos.

QUADRO RESUMO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Concorrência nº. 004/2009
2	Tipo: Menor Preço Global
3	Empreendimento: TEODORO SAMPAIO “J”
4	Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para realização de empreendimento com 312 unidades habitacionais, denominado TEODORO SAMPAIO “J”, no Município de TEODORO SAMPAIO – São Paulo, incluindo Infra-estrutura
5	Regime de Execução: Administração Indireta, por Empreitada Global
6	Conta Extraorçamentária nº 4339 – 21149990024 – Convênio CDHU – Teodoro Sampaio “J”
7	Valor Global Orçado pela CDHU: R\$ 12.516.529,74 (doze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)
8	Data Base do orçamento da CDHU: MAIO/2009
9	Prazo de Vigência do Contrato: 19 (dezenove) meses
10	Prazo de Execução das obras e serviços: 19 (dezenove) meses
11	Endereço para Vistoria: Avenida Ozório Lopes Corado – Gleba 2 - Fazenda São João - Teodoro Sampaio / SP
12	Critério de Julgamento: Menor valor global
13	Pedido de Esclarecimentos até: 16/09/2009
14	Data visita (não obrigatória) em 18/09/2009 às 14:00 horas
15	Entrega de Envelopes em 22/09/2009 às 09:00 horas

Edital de Concorrência Pública nº 004/2009, para contratação de empresa para execução de obras para realização do empreendimento Teodoro Sampaio “J” no município de Teodoro Sampaio – São Paulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, situada na Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544, Centro – Teodoro Sampaio - SP, torna público que se acha aberta em sua sede a presente licitação na modalidade **Concorrência** do tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes ao assunto constante deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução das obras para edificação de 312 unidades habitacionais e de infra-estrutura, no empreendimento Teodoro Sampaio “J”, no Município de Teodoro Sampaio/SP, compreendendo os itens abaixo, detalhados nos Projetos, Memoriais, Planilha de Etapas e Serviços (Anexo 5), que integram este Edital:

- a) Execução de obras e serviços de edificação de 312 unidades habitacionais, sendo 212 unidades de tipologia TI-24A (2 dormitórios) e 100 unidades de tipologia TI-24A-3D (3 dormitórios), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- b) Execução de obras e serviços de terraplenagem, drenagem, muretas de divisa dos lotes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos
- c) paisagismo, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, calçadas e iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;

2. DO EXAME DOS PROJETOS, DA AQUISIÇÃO DO EDITAL (E ANEXOS) E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O edital (e seus anexos), bem como a pasta contendo o projeto executivo (*Lei 8666/93, art.40, V*) - ao qual se integra o projeto básico (*Lei 8666/93, art.40, IV*) - poderão ser examinados na Divisão de Licitação e Contratos, piso inferior da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, situada na Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 – Centro – Teodoro Sampaio / SP, de segunda a sexta-feira, das 8h:00/11h:30m e das 13h/17h:30m, ou ainda, no site oficial da Prefeitura www.pmts.com.br (somente o edital);

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o Edital (e seus anexos) e a pasta de projetos (*Lei 8666/93, art.40, § 2º, I c/c art. 47*), na Divisão de Licitação e Contratos, piso inferior da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, situada na Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 – Centro – Teodoro Sampaio / SP, de segunda a sexta-feira, das 8h:00/11h:30m e das 13h/17h:30m, **mediante o pagamento de emolumentos no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, valor este limitado ao custo das reproduções dos documentos fornecidos (*Lei 8666/93, art.32, § 5º*).

Havendo dúvidas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos a comissão municipal de licitação (COMUL), por escrito, até o dia 16 de setembro de 2009, encaminhando à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 – Centro – Teodoro Sampaio / SP - SP ou pelo fax nº. 3282-2099, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h:00/11h:30m e das 13h/17h:30m.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio;

No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, objeto do presente Edital, serão executados sob o regime de ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros a serem transferidos pela CDHU, nos termos de Convênio firmado, sendo contabilizada pelo Município em conta extra orçamentária sob nº. 4339 – 21149990024 – Convênio CDHU – Teodoro Sampaio “J”.

5. DO VALOR GLOBAL ORÇADO

O valor global orçado pela CDHU para a contratação é de **R\$ 12.516.529,74 (doze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, valor este que a Prefeitura Municipal passa a adotar como máximo a ser aceito.

A data base do orçamento elaborado é MAIO/2009.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato e de execução das obras que advier da presente licitação será de 19 (dezenove) meses, contados da data de autorização para seu início, constante da OIS – Ordem de Início de Serviços, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL e/ou CDHU, podendo ser prorrogado.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

1. A vistoria, para fins de praticidade e disponibilidade de funcionários da Municipalidade, será realizada no local da obra, com endereço à Avenida Ozório Lopes Corado - Gleba 2 -

Fazenda São João - Teodoro Sampaio / SP, **às 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2009**, com saída do seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro – Teodoro Sampaio-SP, piso inferior, Departamento de Obras e será acompanhada por funcionário da Municipalidade.

2. A Vistoria Técnica não será condição de HABILITAÇÃO da empresa e sim um embasamento para a elaboração da Proposta.

03 - A empresa que não puder comparecer no dia e horário acima mencionado poderá requerer diretamente no Departamento de Obras (fone: 18 – 3282-1438), Dia e Horário para realizar a Vistoria.

04 - O responsável pela visita deverá ser devidamente identificado, através de vínculo empregatício na empresa interessada.

8. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

As licitantes deverão apresentar seus envelopes no **dia 22/09/2009 às 09:00 horas**, na Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 – Centro – Teodoro Sampaio / SP, piso inferior, sala de Divisão de Licitação e Contratos, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação.

Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da Comissão de Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital,
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da CDHU, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela CDHU, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos.

- d) Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.
- e) Tenha sofrido processo de falência, concordata ou recuperação judicial, com sentença de insolvência transitada em julgado;
- f) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- g) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

Será admitida a participação de empresas em Consórcio, observando-se o disposto no artigo 33 e incisos da Lei 8.666/93.

O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº **004/2009**
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: _____
OBJETO: _____
EMPREENHIMENTO: _____

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº **004/2009**
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: _____
OBJETO: _____
EMPREENHIMENTO: _____

O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volumes, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope nº 1 - Documentação de Habilitação, deverá conter:

Documentos de caráter geral:

- a) Carta, conforme minuta anexa a este edital (Anexo 1), com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação.
- b) Declaração escrita, firmada pelo representante legal da empresa, de que ela se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo 2).

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior filiado ao(s) CREA(s), acompanhado de pelo menos 1 atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. (atestado + CAT-Certidão Acervo Técnico + planilha)

i) Para obras e serviços objetos deste Edital, consideram-se parcelas de maior relevância os itens abaixo:

- Fundações;
- Estruturas;
- Alvenaria de fechamento;
- Cobertura;
- Instalações elétricas e hidráulicas;

ii) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

b) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de empresa com menos de um ano de existência, aceita-se a apresentação de Balanço de Abertura (envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência);

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "11.1.4.a.":

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- d) Comprovação de capital social mínimo, integralizado e registrado, na forma da lei **ou** valor do patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 1.251.652,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), devendo a comprovação ser feita relativamente a data de entrega dos envelopes de Habilitação. (*Lei 8666/93, art.31, § 3º*)

Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, relativos ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à tributos federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, no prazo de validade, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 22/11/05, sendo aceito documento extraído via INTERNET;
- d) Certidões de regularidade de situação, quanto aos encargos tributários estaduais e municipais, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, se outro prazo não estiver previsto em lei ou no próprio documento, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, sendo aceito documento extraído via INTERNET;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

Informações complementares

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93

A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

O envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá conter a Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo 3), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento.

Deverá acompanhar obrigatoriamente à Proposta, devidamente preenchida com seus preços unitários e totais a planilha de etapas/servidos (conforme descrita no anexo 5), para fins de aferição da composição do preço global ofertado, bem como para fins de pagamentos, nos termos do cronograma físico financeiro.

Para fins de elaboração de sua proposta, o proponente deverá atentar ao disposto no subitem 20 deste Edital.

Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

13. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) fizer qualquer referência a preços nesta fase da habilitação.

Serão devolvidos os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “Menor Preço”, e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de menor valor global, observada a legislação em vigor.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.
- b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- c) Com valor global superior a R\$ 12.516.529,74 – data base maio/2009, orçado pela CDHU ou com preços manifestamente inexeqüíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.
 - i) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela CDHU, ou
 - Valor global orçado pela CDHU.

As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. DOS RECURSOS

Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Sr. Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO e entregues à Comissão de Licitações, em 3 dias úteis, até as 17h:30m, na Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 – Centro – Teodoro Sampaio / SP, ou por meio de “fac-símile”, pelo fax nº (18) 3282-2099.

- a) Os originais dos recursos interpostos via "fac-símile", deverão ser entregues até às 17h:30m do primeiro dia útil após a data de envio do mesmo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Não ocorrendo a classificação das empresas na própria sessão de abertura dos envelopes, em decorrência de recursos, será publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal da Empresa vencedora do certame.

16. DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinatura do Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo 6), devendo apresentar nesse ato:

- a) Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à aprovação pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. (*Lei 8666/93, art.56*)
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), com prazo de validade em vigor, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público;
- c) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREASP – 6ª Região na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao CREA-SP – 6ª Região.

Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

Na hipótese do subitem 16.3., caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do contrato que advier da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

17. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, será convocada reunião de início de trabalhos entre as partes necessária à emissão da OIS – Ordem de Início dos Serviços.

Para emissão da Ordem de Início dos Serviços, que definirá as condições para a execução das obras e serviços de infra-estrutura e edificações, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:

- a) “Lay-out” do canteiro de obras;
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;
- c) Cronograma Físico/financeiro da Obra, (conforme minuta descrita no Anexo 5), obedecendo o prazo de execução estabelecido também neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- d) Cronograma de permanência de mão-de-obra e equipamentos;
- e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;

A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico da Obra, e uma vez verificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

18. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do Anexo 4, que integra este Edital.

19. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da CDHU, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela CDHU.

Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

As medições serão acompanhadas por representantes da CDHU e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da CDHU.

As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

20. DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.

Para efeito de liberação de recursos da CDHU para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, os preços de cada etapa a serem utilizados para medição da CDHU serão aqueles obtidos pela aplicação do percentual do “valor global orçado” pela CDHU, multiplicados pelos preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da CDHU.

Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária;

Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a datado efetivo pagamento.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de medição autorizado pelo órgão fiscalizador, juntamente com as respectivas notas fiscais (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da OS/INSS nº 203/99).

A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada:

- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.
- c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto contratado, constando:
 - c.1 – número do contrato a que se refere o documento;
 - c.2 – número e mês de referência da medição;
 - c.3 – número da nota Fiscal / fatura;
 - c.4 – número de empregados;
 - c.5 – Salário contribuição;
 - c.6 – segurados e empresa (campo 06 – GPS).

21. DO REAJUSTE

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal no 10.192 de 14/02/01, o reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, adotando-se as colunas “Terraplenagem”, “Pavimentação”, “Edificação”, “Rede de Água” e “Rede de Esgotos” para os respectivos serviços, a coluna “Edificação” para os serviços de drenagem e a coluna “Serviços Gerais com predominância de mão-de-obra” para os demais serviços, contado da data base do orçamento elaborado.

Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura adotará as normas que vierem a ser implantadas.

22. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital (Anexo 4);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
 - i. No caso de descumprimento dos requisitos previstos na Minuta de Contrato, anexa a este edital, estabelecidos com base nos incisos I e II

do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos, nos termos do inciso V, do § 8º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

23. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

Mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 30 dias, a CDHU poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que repassará à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela CDHU, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

24. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **CDHU**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, mediante registro no Diário de Obras, e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação.

Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **Prefeitura**, e conforme as condições previstas neste instrumento.

O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

Recebida pela **CDHU** a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da **CDHU**, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 dias,

vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) limpeza da obra e dos canteiros

Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da **CDHU**, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

A Prefeitura poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

25. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege esta Licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta Concorrência implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Regulamento de Licitações e Contratações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu

desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade do Programa QUALIHAB de acordo com os respectivos Acordos Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

27. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Carta com indicação do Representante e encaminhamento da documentação de Habilitação

Anexo 2 - Minuta de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo 3 - Minuta de Carta Proposta Comercial

Anexo 4 – Minuta do contrato

Anexo 5 – Projetos, planilha de etapas / serviços, cronograma físico/financeiro para a obra e serviços e memoriais descritivos.

Teodoro Sampaio, 14 de agosto de 2009.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão
PRESIDENTE DA COMUL

ANEXO 1

**CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Carta Nº _____ / _____
_____, _____ de _____ de _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 – Centro
CEP: 19.280-000 – Teodoro Sampaio / SP
Ref: CONCORRÊNCIA nº 004/2009

A/C Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____ cargo(s) na empresa) _____, o Sr.(s) _____ (nome(s)) _____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no subitem 11.1.1, letra “a”, das Condições da Concorrência acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Concorrência.

Atenciosamente,

(Assinatura)

Nome .
Cargo .
Carimbo .

ANEXO 2

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 – Centro
CEP: 19.280-000 – Teodoro Sampaio / SP
Ref: CONCORRÊNCIA n° 004/2009

A/C Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Prezados Senhores:

Eu, _____ nome completo _____, representante legal da empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, interessada em participar do processo licitatório n° _____, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO / SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Teodoro Sampaio, _____ de _____ de _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO 3

MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

_____, ____ de _____ de _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO / SP

Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 – Centro

CEP: 19.280-000 – Teodoro Sampaio / SP

Ref: CONCORRÊNCIA nº 004/2009

A/C Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Concorrência supra referida, no empreendimento TEODORO SAMPAIO “J” no Município de TEODORO SAMPAIO-SP, pelo valor global de: R\$ _____ (_____), (data base: maio/2009).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta, e contém os custos relativos à vigilância até o “Recebimento Definitivo” do empreendimento e ou ocupação definitiva das unidades habitacionais pelos mutuários, o que ocorrer primeiro.

Atenciosamente,

Nome: .
Cargo: .
Carimbo: .

ANEXO 4 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO GERAL Nº 065/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COM 312 UNIDADES HABITACIONAIS, DENOMINADO TEODORO SAMPAIO "J", NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – SÃO PAULO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E A _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, com sede na Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 – Centro – Teodoro Sampaio / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.951.515/0001-42, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ ADEMIR INFANTE GUTIERREZ, aqui designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (s) abaixo assinado (s), aqui designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, conforme homologação do Ilmo. Sr. Prefeito às fls. _____ do Processo Geral nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente contratação é a execução das obras e serviços de engenharia, para edificação de 312 unidades habitacionais e de infra-estrutura, no empreendimento Teodoro Sampaio "J", no Município de Teodoro Sampaio/SP, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha de Etapas e Serviços da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Anexo 4 do Edital), e nos projetos e memoriais descritivos que integram este Instrumento (Anexo 7 do Edital):
- a) Execução das obras e serviços de edificação de 312 unidades habitacionais, sendo 100 unidades de tipologia T124A-3D (3 dormitórios) e 212 unidades de tipologia TI-24A (2 dormitórios);
 - b) Execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, muretas de divisa dos lotes, paisagismo, equipamentos comunitários, pavimentação e calçadas.
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela CDHU e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como, ainda, os programas setoriais de qualidade firmados pela Secretaria de Estado da Habitação no âmbito do QUALIHAB, de conhecimento público por meio de acesso ao portal eletrônico da CDHU.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, neste ato entrega como Garantia contratual o valor de R\$ (xx,xx), através de (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. *(Lei 8666/93, art.56)*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 As obras e serviços, objeto do presente Edital, serão executados sob o regime Administração Indireta, por Empreitada Global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos a serem repassados pela CDHU, nos termos de Convênio firmado, sendo contabilizada pela Prefeitura Municipal em rubrica extra orçamentária sob nº. 4339 – 21149990024 – Convênio CDHU – Teodoro Sampaio “J”.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O valor global das obras e serviços objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), data-base maio de 2009.
- 4.2 A CONTRATADA declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela CDHU, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.
- 4.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato e de execução das obras que advier da presente licitação será de 19 (dezenove) meses, contados da data de autorização para seu início, constante da OIS – Ordem de Início de Serviços, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL e/ou CDHU, podendo ser prorrogado.
- 5.2 A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela CDHU quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Quinta relativa às penalidades.
- 5.2.1. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

- 6.1 Após a assinatura do presente contrato, será convocada reunião de início de trabalhos entre as partes necessária à emissão das OIS's – Ordens de Início de Serviços.
- 6.2 Para emissão da primeira Ordem de Início de Serviços, que definirá as condições para a execução das obras e serviços de infra-estrutura e edificações, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:
- a) “Lay-out” do canteiro de obras;
 - b) Organograma para a realização dos serviços e obras;

- c) Cronograma Físico da Obra, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo 5), obedecendo o prazo de execução estabelecido também neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - d) Cronograma de permanência de mão-de-obra e equipamentos;
 - e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;
- 6.3 A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 6.4 Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 7.1.1 Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da CDHU toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
 - 7.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
 - 7.1.3 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.
 - 7.1.4 Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - 7.1.5 Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela CDHU, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.
 - 7.1.6 Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obra, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela CDHU e pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações;

7.1.7 Manter, no canteiro de obras, durante toda a sua execução, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos exigidos no Caderno de Encargos, que é parte integrante deste contrato, documentos esses que constituirão o histórico da obra.

7.1.8 Fornecer à CDHU, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.1.9 Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as norma técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.

7.1.10 Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

7.1.11 Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela CDHU, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

7.1.12 Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

7.1.13 Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

7.1.14 Assegurar livre acesso à fiscalização da CDHU aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

7.1.15 Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, informar a CDHU os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

7.1.16 Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

7.1.17 Fornecer pastas contendo elementos técnicos relativos ao empreendimento, quando solicitadas pela CDHU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CDHU

8.1 Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a CDHU obriga-se a:

8.1.1 Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

8.1.2 Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.3 Expedir a Ordem de Início de Serviços.

8.1.4 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

8.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

9.1 A CDHU, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CDHU e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.2 Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CDHU, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

9.2 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CDHU ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.

9.2.1 As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da CDHU e pelo preposto da CONTRATADA.

9.3 Serão realizadas vistorias, pela CDHU ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.4 A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.5 A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a CDHU retirar, obrigatoriamente, as segundas vias das folhas do mesmo.

9.6 No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

10.1 A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

10.2 As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

10.3 As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela CDHU.

10.4 Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

10.5 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

10.6 As medições serão acompanhadas por representantes da CDHU e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da CDHU.

10.7 As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 A CDHU repassará à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO e esta pagará à contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

11.1.1 Os preços de cada etapa a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação aos preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da CDHU.

11.1.2 Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

11.2 Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

11.3 Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a datado efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal no 10.192 de 14/02/01, o reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, adotando-se as colunas "Terraplenagem", "Pavimentação", "Edificação", "Rede de Água" e "Rede de Esgotos" para os respectivos serviços, a coluna "Edificação" para os serviços de drenagem e a coluna "Serviços Gerais com predominância de mão-de-obra" para os demais serviços, contado da data base do orçamento da CDHU.

12.2 Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a CDHU adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

14.1.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

14.1.2 Multa a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

- a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

- a) No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de 03 (três) anos, nos termos do inciso V, do § 8º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

14.2 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

14.3 Na inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a "Não Conformidade", a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

14.4 Pelo não cumprimento das diretrizes constantes dos Programas de Qualificação emitidas pela fiscalização como "Não Conformidade Grave ou Contumaz", a CONTRATADA será notificada do ocorrido, juntamente com a respectiva Certificadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1 Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a CDHU poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que repassará à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO e esta pagará à CONTRATADA, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

15.2 A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela CDHU, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da CDHU, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados somente mediante registro no Diário de Obras

16.2 Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da CDHU, e conforme as condições previstas neste instrumento.

16.3 O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

16.4 Recebida pela CDHU a comunicação da CONTRATADA, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da CDHU, juntamente com os técnicos da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras.

16.5 Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da CDHU, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas.

16.6 Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

16.7 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal no 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05.

17.2 Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

18.1 Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Concorrência nº 004/2009 e seus Anexos.
- b) A proposta da CONTRATADA.
- c) As especificações técnicas da CDHU para o presente contrato com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes e programas setoriais constantes do portal eletrônico da CDHU denominado QUALIHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de TEODORO SAMPAIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

TEODORO SAMPAIO, ____ de _____ de _____.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO:

Pela CONTRATADA:

NOME:
RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: